



# Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 3.014, DE 17 DE JULHO DE 1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
A S S I S

Protocolo nº 1252

Entrada em 27 de 07 / 96

*Inulca*

DERROGA o Decreto nº 2.879 de 05 de abril de 1995, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terrenos urbanos localizados ao final da Av. 9 de Julho, Rua Lycio Brandão de Camargo, André Perini e outras, destinadas para alargamento e abertura de ruas do sistema viário.

LAURO SPERA, Prefeito Municipal de Assis, em exercício, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal, além do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41,

## D E C R E T A :

ARTIGO 1º -

A área 06, constante do artigo 1º, do Decreto nº 2.879/95, passam a ter as seguintes metragens e confrontações:

Area 06 - Constando pertencer à PAULO DE REZENDE BARBOSA.

DESCRIÇÃO: "Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da rua André Perini, distante 29,00 metros da Rua Dr. Licio Brandão de Camargo; daí, segue em reta pelo alinhamento predial da Rua André Perini, numa distância de 55,35 metros, até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 17,02 metros, raio de 25,00 metros, confrontando com a área remanescente 2, de Paulo de Rezende Barbosa, até encontrar o ponto "C", daí, segue em reta numa distância de 12,40 metros, confrontando com a mesma área, até encontrar o ponto "D"; daí, segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 17,45 metros, raio de 20,00 metros, confrontando com a mesma área, até encontrar o ponto "E"; daí, segue em reta numa distância de 63,78 metros, confrontando com a mesma área, até encontrar o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue em curva, numa distância de 19,14 metros, confrontando com a área da FEPASA, até encontrar o ponto "G"; daí, deflete à di-



# Prefeitura Municipal de Assis

.....Decreto Nº 3.014/96 .....Pag. 02

confrontando com a área remanescente 1, de Paulo de Rezende Barbosa, até encontrar o ponto "H"; daí, segue em curva à direita com desenvolvimento de 43,33 metros, raio de 92,50 metros, confrontando com a mesma propriedade, até o ponto "I"; daí, deflete à direita e segue em reta numa distância de 18,77 metros, confrontando com a área da FEPASA, até encontrar o ponto "A", início desta descrição, encerrando uma área de 2.144,48 m<sup>2</sup>, tudo de conforme desenho nº 3.574, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento."

**PARAGRAFO UNICO -** Ratifica-se os demais dispositivos constantes do aludido decreto, ora derogado.

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS,  
EM 17 DE JULHO DE 1.996.**

**LAURO SPERA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO**

**EUCLYDES NOBILE  
DIRETOR DE GABINETE**

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Julho de 1.996.

PREFL  
SECRETARIA

**EUCLYDES NOBILE  
DIRETOR DE GAINETE**